



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 1.142/2025

“EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA SORTEAR PRÊMIOS AOS AGRICULTORES QUE GUIAREM SEUS PRODUTOS POR NOTA FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Finanças e de Agricultura e Desenvolvimento Rural a sortear prêmios aos agricultores que emitem nota fiscal ao guiarem seus produtos oriundos de suas propriedades rurais.

Art. 2º. Os regulamentos e critérios para o sorteio previsto nesta Lei, darão por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º. Os Prêmios previstos nesta Lei terão a seguinte descrição:

Parágrafo Único – – 01 (uma) motocicleta Honda Pop 110, 01 (uma) Televisão 42 polegadas, 01 (uma) geladeira, 01 (uma) roçadeira, 01 (uma) máquina de lavar roupas, 01 (um) motocultivador tratorito, 01 (um) perfurador de solo e demais prêmios doados ao Município para esta finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo de incluir diretrizes orçamentárias se necessário na Lei Municipal de nº 1.061/2024.

Art. 6º. Fica automaticamente atualizado o Plano Plurianual da Lei Municipal de nº 873/2021, com os programas e ações necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo de incluir elementos de despesas e fontes de recurso na Lei Municipal de nº 1.068/2024.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Divino de São Lourenço, para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 22 de agosto de 2025.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (22/08/2025).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município